

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.319, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113/2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-10);

- o Decreto Estadual nº 48.102/2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, divulgado pelo Ministério da Saúde;

- o Plano Estadual de Contingência para Vacinação contra COVID-19, apresentado durante a 266ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 19 de agosto de 2020;

- a estratificação de mais um grupo pelo Programa Nacional de Imunizações: os idosos acima de 90 anos;

- o Ofício nº 034/2021, de 09 de fevereiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA: Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica aprovada a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único desta Deliberação, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, conforme estratificação e ordem abaixo (de acordo com as recomendações percentuais dos grupos a

serem atendidos em cada remessa de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde):

I - pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;

II - pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;

III - população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;

IV - trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

V - trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;

VI - trabalhadores da área de atendimento hospitalar e pré-hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;

VII - trabalhadores da área de saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de Covid-19;

VIII - trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

IX - trabalhadores da área de saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19, como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição;

X - trabalhadores da área de saúde de laboratórios (públicos e privados) e setor administrativo, excetos os já contemplados no inciso VII deste artigo;

XI - trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e órgãos estaduais de saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público;

XII - demais trabalhadores da saúde, incluindo administrativos;

XIII - Pessoas acima de 90 anos;

XIV - Pessoas de 80 a 89 anos;

XV - Pessoas de 75 a 79 anos;

XVI - Pessoas de 70 a 74 anos;

XVII - Pessoas de 65 a 69 anos;

XVIII - Pessoas de 60 a 64 anos;

XIX - Povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas;

XX - Pessoas com comorbidades (conforme descrição no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19);

XXI - Pessoas com deficiência permanente grave;

XXII - Pessoas em situação de rua;

XXIII - População privada de liberdade;

XXIV - Funcionários do sistema de privação de liberdade;

XXV - Trabalhadores da educação;

XXVI - Forças de segurança e salvamento;

XXVII - Forças armadas;

XXVIII - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso;

XXIX - Trabalhadores de transporte metropolitano e ferroviários;

XXX - Trabalhadores de transporte aéreo;

XXXI - Trabalhadores de transporte aquaviário;

XXXII - Caminhoneiros;

XXXIII - Trabalhadores portuários; e

XXXIV - Trabalhadores industriais.” (nr)

Art. 2º - Conforme disposto no anexo II do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19, é considerado grupo de trabalhadores de saúde todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais.

§ 1º - O grupo de que trata o caput deste artigo compreende tanto os profissionais da saúde, como por exemplo: médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares; quanto os trabalhadores de apoio, como por exemplo os recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, entre outros que trabalham nas unidades/serviços de saúde.

§ 2º - Incluem-se ainda no grupo de trabalhadores de saúde os profissionais que atuam em cuidados domiciliares, a exemplo dos cuidadores de idosos, doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.

§ 3º - A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio nas unidades hospitalares, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Art. 3º - Fica alterado também o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Planilha de Distribuição das Vacinas contra COVID-19 segundo data do envio, público-alvo e tipo de vacina, bem como a distribuição por município, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º - Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19, com registro em ata de reunião.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.319, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

09 1444942 - 1

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**

Presidente: Fábio Baccharetti Vitor

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 30 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG**

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 1.718 de 11 de Agosto de 2020, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Edilani de Fatima Martins, MASP 1364024-8, para, em substituição ao (à) servidor (a) Maria Amélia Ferreira Rocha, MASP 1040097-6, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 51 de 18 de Setembro de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 30/09/2020, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

09 1444575 - 1

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.775, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o artigo 2º da Portaria Presidencial Nº 1.725, de 24 de agosto de 2020, que institui grupo de trabalho, com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da FHEMIG.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 47.852 de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria Presidencial Nº 1.725, de 24 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I - Ana Luisa Silva Falcão, Masp 13465406, Diretoria de Contratações e Gestão da Informação, responsável pela coordenação;

II - Leonardo Carloti Passos, Masp 10943074, Tecnologia da Informação, responsável pela coordenação adjunta;

III - Igal Alom Pinheiro da Silva, Masp 13183587, Infraestrutura, membro;

IV - Marina de Castro Firme, Masp 7532682, Contratação, membro;

V - Cynthia Maria dos Anjos Fonseca, Masp 10427870, Gabinete da Presidência, membro;

VI - Carolina de Azevedo Leão, Masp 7532930, Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, membro;

VII - Janaina Lopes Colodetti, Masp 10813947, Assessoria Jurídica, membro;

VIII - Isabela Primola Magalhães Zenatelli Campos, Masp 7532229, Controladoria, membro;

IX - Wagner Antônio Perchê, Masp 12874822, Assessoria de Comunicação Social, membro;

X - Roberta Moreira Osleiei, Masp 11984697, Diretoria Planejamento, Gestão e Finanças, membro;

XI - Gabrielly Adriane Reis de Oliveira, Masp14918452, Diretoria Assistencial, membro.

XII - Luísa Silva Guimarães, Masp7532120, Recursos Humanos, membro.

Parágrafo único: O grupo de trabalho poderá valer-se de especialistas da FHEMIG para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fábio Baccharetti Vitor  
Presidente

09 1444655 - 1

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 32 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG**

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 1.718 de 11 de Agosto de 2020, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Bruno Teixeira Dal Ferro, MASP 1204789-0, para, em substituição ao (à) servidor (a) Giovanna Arab Cabral Sarmento, MASP 1316183-1 e designar o (a) servidor (a) Giovanna Arab Cabral Sarmento, MASP 1316183-1, para, em substituição ao (à) servidor (a) Gustavo Pacheco Martins Ferreira, MASP 1107159-4, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 70 de 23 de Dezembro de 2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 30/12/2020, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

09 1444573 - 1

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 28 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG**

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 1.718 de 11 de Agosto de 2020, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Edna Santos Pinheiro, MASP 1091603-9, para, em substituição ao (à) servidor (a) Marina Lorena Silva de Almeida, MASP 1397404-3, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 004/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08/05/2019, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

09 1444574 - 1

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG**

O (a) Diretor (a) do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial nº 1.718 de 11 de Agosto de 2020, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Nathalia Leal Ribeiro, MASP 1369656-2, para, em substituição ao (à) servidor (a) Talita Otone Gomes, MASP 1362926-6, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 022 de 21 de Dezembro de 2018, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 28/12/2018, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

09 1444495 - 1

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018. REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, os(as) servidores(as) efetivos(as) MARIA DO CARMO DE BRITO ANTONIO, MASP 13663745, ADM 1, TOS I-C, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do HJXXIII para o HMAL e RENATA TORRES LEITE, MASP13337654, ADM 2, TOS I-C, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do HMAL para o HJXXIII, a partir da data de publicação.**

Leon Felipe dos Santos  
Diretor de Gestão de Pessoas

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24 de agosto de 2018, publicada em 25/08/2018. REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) VIVIAN ULISSES BARBOSA GODINHO, MASP12925111, ADM 1, AGAS II-A, PSICÓLOGO CLÍNICO, do HAC para a MOV, a partir da data de publicação.**

Leon Felipe dos Santos  
Diretor de Gestão de Pessoas

09 1444865 - 1

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

A Diretora da Maternidade Odete Valadares, no uso da competência que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1651 de 05 de dezembro de 2019, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 138 de 14 de dezembro de 2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 08/01/2019, aplica a penalidade de Repreensão à servidora Maria Lúcia Barcelos, Masp nº 0874192-8, lotada no HJXXIII, com fundamento nos artigos 216, IV e 246, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952. Conforme artigo 55 da Lei nº 14184/2002, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

09 1444571 - 1

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE INSTAURAÇÃO/HJXXIII/FHEMIG Nº 31/2021**

Sindicância Administrativa Investigatória para apurar apurar eventuais responsáveis pelos supostos danos ao aparelho Oxylog 3000 Plus, no âmbito do Hospital João XXIII, conforme noticiado no Processo Sei2270.01.0033545/2020-02. Comissão Sindicante: Presidente: Alice Ferreira de Almeida Mendes; Ricardo Neves Chagas e Beatriz da Conceição Alves Hospital João XXIII, nove de fevereiro de 2021.

09 1444572 - 1

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

**Secretaria de Estado de Educação**

**Expediente**

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 155/2021  
RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO nº 1156/2018, publicado no "MG" de 02/08/2018, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:  
Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ARACUAI	NADIR PEREIRA DE OLIVEIRA	8252108	1	PEB	II	I	II	J	01/01/2018
CARANGOLA	ESTER PEREIRA DE PAULA APOLINARIO	2742617	2	PEB	I	F	I	G	01/01/2018
CORONEL FABRICIANO	ROBERT DE AVILA LOPES	9495136	1	PEB	III	N	III	O	01/01/2018
CORONEL FABRICIANO	RONILDA DE ARAUJO FIALHO MAGALHAES	9922626	1	PEB	III	N	III	O	01/01/2018
CORONEL FABRICIANO	SOLANGE SOUZA LEAL REBELO	8843898	2	PEB	III	F	III	G	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	DIRCILENE POLIDORO MONTEIRO	5640750	1	PEB	I	F	I	G	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	EUZA GOMES PACHECO	5641071	1	PEB	III	E	III	F	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	GLAUCIENE DORNELAS RIBEIRO	8014409	1	PEB	II	M	II	N	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	MARIA DO CARMO VIEIRA DE FREITAS	3505948	2	PEB	II	L	II	M	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	MARIA DONIZETE FERREIRA DA SILVA	3149358	1	ASB	II	L	II	M	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	MARTA MADALENA NETO ANDRADE	3231909	1	PEB	II	L	II	M	01/01/2018
GOVERNADOR VALADARES	PATRICIA BORGES FIGUEIREDO GOMES	3912029	2	PEB	II	L	II	M	01/01/2018
GUANHAES	JORCELHO JOAQUIM JULIO	8105660	2	ATB	I	H	I	I	01/01/2018
JANAUBA	FERNANDA FREITAS SANTOS BRITO	9578659	1	PEB	I	L	I	M	01/01/2018
JANAUBA	FERNANDA FREITAS SANTOS BRITO	9578659	2	PEB	I	I	I	J	01/01/2018
JANAUBA	SIMONE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	9750886	1	PEB	II	I	II	J	01/01/2018
JUIZ DE FORA	ANA MARIA SILVA	3689726	1	ATB	IV	H	IV	I	01/01/2018
JUIZ DE FORA	ROSANA MARIA MAGELA SILVA	9763913	1	ATB	III	G	III	H	01/01/2018